



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2015
Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGCMF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391-Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu Presidente JOÃO CESAR FLORES, Brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF nº 515 539 610/72 , RG 302250819-1 , residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira, 228, nesta Cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. EVANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Vigilante, inscrito no CPF sob o nº 974.833.460-00, RG nº 9082520231, residente e domiciliado à Rua Paulino Aquino, nº 1007, de ora em diante denominado de CONTRATADO, têm justos e contratados o que segue:

1º. - O CONTRATADO por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços relativos à atividade de "VIGILANTE", junto à Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã, em virtude de atestado médico do Vigilante Vanderlei Bráz Silveira, anexo a este.

2º. - O prazo de duração do presente contrato é a partir do dia 07 de Fevereiro a 08 de Março de 2015.

3º. - O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, em razão da prestação de serviço referida na cláusula 1ª, será de R\$ 1.304,24 (Hum Mil Trezentos e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos), mais vantagens do cargo.

4º. - Caso o CONTRATADO, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula 1.ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5º. - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria da CONTRATANTE.

6º. - Ao presente instrumento será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como nas demais normas legais relativas à matéria.



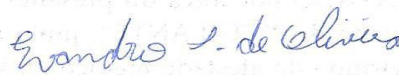
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

7º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.


Tupanciretã, 10 de Fevereiro de 2015.


JOÃO CESAR FLORES
CONTRATANTE


EVANDRO SANTOS DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


LEONARDO C. TORRES
CPF: 787 640 810-00


CPF: 081.252.870-00

MIGUEL HIPETIA CARDOSO